LEI Nº 3.222, DE 18 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminados:

0300 – PROCURADORIA JURÍDICA
0302 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUMCON
1442201162.052/3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 9.000,00
Fonte de Recurso 1078
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria..... R$ 1.000,00
Fonte de Recurso 1078
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-P.Física..... R$ 2.000,00
Fonte de Recurso 1078
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica..... R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 1078
4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente..... R$ 3.000,00
Fonte de Recurso 1078

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0803 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1236500481.013/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 1103

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de julho de 2005.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Jornal do Norte
Em 21/07/2005
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.222, DE 18 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2005, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim discriminados:

0300 – PROCURADORIA JURÍDICA
0302 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUMCON
1442201162.052/3.3.90.30 – Material de Consumo .R$ 9.000,00
Fonte de Recurso 1078
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria . . . . . .R$ 1.000,00
Fonte de Recurso 1078
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-P.Física . . . .R$ 2.000,00
Fonte de Recurso 1078
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica . .R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 1078
4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente . . . .R$ 3.000,00
Fonte de Recurso 1078

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0803 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1236500481.013/4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
Fonte de Recurso 1103

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de julho de 2005.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
LUIZ ANTONIO GIOCONDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
...Tribuna do Norte.....
Em, 21 de Julho de 2005.
.....
Funcionário